LEI Nº 1.955/2016.

"ESTABELECE NOVO LIMITE PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 13% (treze por cento) ao Orçamento Geral do Município de que trata a Lei Municipal nº. 1.911/2016 de 19 de Janeiro de 2016.

- Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 11 de outubro de 2016.

Célio Renato da Silveira Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza Coordenador de Planejamento e Orçamento